

Conselho Regulador

INFORME N.º 10/CR - ARC/2020

DE OUTUBRO DE 2020

Cidade da Praia, 3 de novembro de 2020

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão extraordinária de 3 de novembro de 2020, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais deliberações e das atividades em que o coletivo da ARC esteve envolvido, ao longo do mês de outubro, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

Durante o mês de outubro, institucionalmente a ARC participou nas seguintes atividades:

- No dia 2 de outubro, o membro do Conselho Regulador, Dr. Alfredo Pereira, participou, como um dos oradores e em representação da ARC, numa conversa aberta sob o lema “Acesso à informação - salvar vidas, construir confiança, trazer esperança”, em comemoração do Dia Internacional para o Acesso Universal à Informação, organizada pela Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO, com o apoio do Escritório Regional da UNESCO em Dakar e em parceria com o Comité Nacional Cabo-Verdiano - Memória do Mundo e o Arquivo Nacional de Cabo Verde. Também tomou parte neste evento a Dra. Karine Andrade, membro do Conselho Regulador.

- No dia 5 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, representou a ARC no encontro de balanço do primeiro ano da entrada em vigor da nova Lei do Álcool, realizado na cidade da Praia e presidido por Sua Excelência o Ministro da Saúde.

- No dia 22, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, tomou parte na reunião de apresentação e socialização do estudo sobre o impacto da Covid 19 na desigualdade de género.
- No dia 27, o membro do Conselho Regulador, Dra. Karine Andrade, esteve presente na Acção de Reflexão Sobre os Desafios da Fiscalização da Nova Lei do Álcool, organizada pelo Grupo Temático IV (Legislação e Políticas Públicas) da Campanha de Prevenção do Uso Abusivo do Álcool, sob o lema “Os desafios da fiscalização da Nova Lei do Álcool”.
- No dia 28, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, na cidade da Praia, num atelier de socialização da estratégia e do plano de comunicação relativo aos direitos da criança, organizado pelo Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), em parceria com o Escritório das Nações Unidas em Cabo Verde, com ênfase para a prevenção e o combate à violência sexual.

III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador

Ao longo do mês de outubro, o Conselho Regulador reuniu-se por quatro vezes (em sessões ordinárias, nos dias 13 e 27, e em sessões extraordinárias a 5 e 20 de outubro), reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo o Conselho Regulador adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 5 de outubro

- Que aprovou o Informe relativo ao mês de setembro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

- Que considerou não ser mandato da ARC, mas sim matéria da esfera de competência da Comissão Nacional de Eleições (CNE), apreciar a procedência da queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), relativa a veiculação de uma peça informativa (“Cobertura noticiosa de ações e atividades no terreno do Candidato do Movimento para a Democracia – MPD, para o município de Santa Catarina – Beto Alves”) no espaço informativo – Jornal da Noite, da TCV.

Deliberações da reunião ordinária de 13 de outubro

- Que admitiu o pedido de parecer, solicitado pela Direção Nacional da Educação, sobre a nomeação da Jornalista Maria da Luz Rodrigues Andrade para o cargo de Diretora da TV Educativa, e nomeou, como relatora um membro do Conselho Regulador e, como assistente, uma jurista da ARC.

- Que mandou informar à direção da Rádio Comunitária para o Desenvolvimento da Mulher de que, nos termos do Código Eleitoral, não há figurino de tempo de antena para as eleições autárquicas (Artigo 117.º do Código), sendo absolutamente proibida, nos termos do n.º 1 do Artigo 106.º, a propaganda eleitoral nos órgãos de comunicação social fora dos espaços previstos nos artigos 115.º e 117.º; e lembrar que qualquer disponibilização de espaço de antena deve ser mediada por um jornalista da estação radiofónica (à semelhança do previsto no Artigo 115.º), em ordem a proteger e garantir a igualdade de tratamento às diversas candidaturas.

- Que mandou notificar o requerente para, querendo, suprir as irregularidades processuais relativas ao pedido de admissão dos registos da ISE Digital Media, Sociedade Uipessoal Ld.^a, do jornal *online* Diário de Negócios e do jornal *online* Arquipélago, por insuficiência documental, nomeadamente no tocante ao logotipo, comprovativo de pagamento de emolumentos e cópia de documento de identificação do diretor proposto, bem como pelo fato de o diretor proposto ser titular de cargo político.

- Que determinou a cessação imediata, até que o processo de registo seja concluído, da atividade de edição do jornal *online* Arquipélago, que iniciou atividade sem o competente registo na ARC.

Deliberações da reunião extraordinária de 20 de outubro

- Que deu provimento à queixa apresentada pelo Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) - Comissão Política Regional do Fogo, contra a Televisão de Cabo Verde (TCV) – e considera que os direitos do queixoso terão ficado prejudicados pela atitude da denunciada, advertindo, assim, a TCV para a obrigatoriedade de um tratamento mais equilibrado às intervenções das diversas forças políticas e o cumprimento do dever de pluralismo a que está vinculada, nos termos da Constituição da República e das demais leis do País.

- Que autorizou a contratação temporária, por um período máximo de 3 (três) meses, de um Técnico Superior, para assumir as funções de Analista de Conteúdos de Média, em regime de prestação de serviços, para apoiar na elaboração dos relatórios a que a ARC está obrigada a efetuar por lei.

Deliberações da reunião ordinária de 27 de outubro

- Que deu parecer favorável à nomeação da senhora Jornalista Maria da Luz Rodrigues Andrade, para o cargo de Diretora da Televisão Educativa.

- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo da ISE Digital Media Sociedade Unipessoal Ld.^a, como empresa jornalística.

- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo, como publicação periódica temática, do jornal *online* Diário de Negócios.

- Que admitiu, uma vez verificada a conformidade com os requisitos exigidos por lei, o pedido de registo, como publicação periódica generalista, do jornal *online* Arquipélago.

Cidade da Praia, 3 de novembro de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros